



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.735.236/0001-92
Razão Social: OBJECTTI SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: OBJECTTI SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/02/2021
FGTS Validade: 20/08/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/09/2020
Receita Municipal Validade: 27/08/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.735.236/0001-92
Razão Social: OBJECTTI SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: OBJECTTI SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.735.236/0001-92
Razão Social: OBJECTTI SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: OBJECTTI SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.735.236/0001-92
Razão Social: OBJECTTI SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: OBJECTTI SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2020 11:37:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **11.735.236/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AO,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 05-2020
Modalidade: Menor Preço
Processo N° : 20.08.1329.0000025/2020-41
Data da negociação:12/08/2020 , 09 hrs 00 min.

RAZÃO SOCIAL: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**IE:** 10.577.399-9 **IM:** 4395239 **CNPJ:** 11.735.236/0001-92**Endereço:** Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia-GO**Fone:** (62) 3412-0399**E-mail:** licitacoes@objectti.com.br**Banco:** Caixa Econômica Federal **Agência n° 4520** **OP: 003 Conta Corrente n° 485-8****Banco:** Banco do Brasil S.A - 001 **Agência n° 1242-4** **Conta Corrente n° 47659-5****Contato:** Driele de Bastos Silva**PROPOSTA COMERCIAL**

DO OBJETO: Certificado digital, para pessoa física (e-CPF), tipo A3, com mídia de armazenamento criptográfico (token) e validade de 03 (três) anos, no padrão ICP-Brasil

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001.	KIT PF A3 TOKEN (SAFENET) 3 ANOS Certificado digital, para pessoa física (e-CPF), tipo A3, com mídia de armazenamento criptográfico (token) e validade de 03 (três) anos, no padrão ICP-Brasil	300	R\$ 79,16	R\$ 23.748,00
Valor total: Vinte e três setecentos e quarenta e oito reais				R\$ 23.748,00

➤ **Marca da Certificado:** AC SOLUTI

➤ **Marca / Modelo do Equipamento:** TOKEN - Marca: SAFENET Modelo: 5110;

Observações: Emissão de certificado digital para pessoa física padrão ICP-Brasil, tipo A3, com validade de 3 (três) anos, instalados em Tokens USB, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão n° 05-2020 e espectivos anexos;

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

A **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, declara ter ciência e aceita todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico em referência, O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação, propondo sua execução pelo valor global de **R\$ 23.748,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais)** observados os valores unitários cotados na planilha acima.

1. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- **Prazo de Validade da Proposta: 60 dias** a contar da data de abertura da proposta de preço.
- **Pagamento:** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
- **Prazo de entrega:** A execução dos serviços será iniciada após a entrega do empenho a empresa contratada e em data estipulada pela contratante, os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias corridos, contados da entrega da Nota de empenho – NE ou documento equivalente ao fornecedor para realizar o início da prestação dos serviços presentes neste Termo de Referência**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **Local de Entrega:** A CONTRATADA deverá disponibilizar ponto de atendimento nas cidades de Maceió e Arapiraca, ambas no estado de Alagoas, para realizar a emissão de cada certificado, conforme agendamento prévio junto à CONTRATANTE;
- **Suporte Técnico:** A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, durante todo o ciclo de validade do produto; O SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados on-line, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil; As mensagens enviadas sábados, domingos e feriados serão analisadas no primeiro dia útil subsequente. Deverá ser disponibilizado um serviço de serviço desk para abertura, controle e acompanhamento dos chamados. Quando da abertura do CHAMADO TÉCNICO,

a FISCALIZAÇÃO será informada do NUMERO DO CHAMADO (número sequencial único) que identificará toda a evolução do chamado até seu encerramento. Não poderá existir qualquer tipo de limitação de horas para a prestação do suporte técnico, durante a vigência desta contratação. A CONTRATADA deverá refazer e/ou corrigir, em até 48 (quarenta e oito) horas após registrada a ordem de serviço e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, erros sistêmicos e outros que eventualmente possam surgir após a instalação dos respectivos certificados.

- **Garantia:** A garantia será prestada pela CONTRATADA, imediatamente após a emissão do seu aceite definitivo pela contratante, e inclui a substituição sem custos para os clientes, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da contratante à CONTRATADA, Garantia mínima de 36 (trinta e seis) para o certificado digital.

2. DECLARAÇÕES:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos;
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital;
- Será responsável pela relação comercial de nossa empresa e assinatura do contrato junto ao solicitante:

Observações:

<i>Dados da Autoridade competente que assinará o Contrato:</i>
<i>Nome: Drielle de Bastos Silva</i>
<i>Cargo: Procuradora</i>
<i>Documento de Identidade: nº 5352167 Órgão Expedidor: SPTC/GO</i>
<i>CPF nº 027.196.001-99</i>
<i>Residente e domiciliado em: Goiânia-GO</i>

Goiânia, 12 de agosto de 2020



Atenciosamente,

Drielle de Bastos Silva
Drielle de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO

AO,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

REFERENTE:

**PREGÃO ELETRONICO N.º: PE 05-2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ALAGOAS**

MODALIDADE: Menor Preço

PROCESSO N.º : 20.08.1329.0000025/2020-41

DT. NEGOCIAÇÃO: 12/08/2020

RAZÃO SOCIAL: OBJECTTI SOLUCOES LTDA	CNPJ: 11.735.236/0001-
NOME FANTASIA: OBJECTTI SOLUCOES	
ENDEREÇO: : R 9 QUADRAE - 12 LOTE 12-AE	
BAIRRO: MARISTA	CIDADE: Goiânia-GO
UF: GO	CEP: 74.150-130
TELEFONE: (62) 3412-0399	E-mail: licitacoes@objectti.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal Agência n° 4520 OP: 003 Conta Corrente: 485-8	
Banco: Banco do Brasil S.A - 001 Agência n° 1242-4 Conta Corrente n° 47659-5	
Responsável Contratual: Driela de Bastos Silva Função: Procuradora Telefone: (62) 3412-0399 E-mail: licitacoes@objectti.com.br RG: 5352167 – SPTC/GO CPF: 027.196.001-99	

Goiânia, 12 de agosto de 2020

Atenciosamente,


Driela de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7****16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE, brasileira, casada, sob o regime de separação de bens, empresária, nascida no dia 26/02/1983, filha de Jose Marques e Maria Celia Nunes Marques, inscrita no CPF sob o nº. 988.799.281-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4352719, expedida pela PC-GO em 15/08/2017, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240;

LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA, brasileira, menor púbere, nascida no dia 31/01/2004, filha de Cassio Vieira de Sousa (falecido) e Elizangela Nunes Marques Vieira Duarte, inscrita no CPF sob o nº700.230.441.01, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7288012 expedida pela PC-GO em 20/06/2018, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240, assistida por sua mãe **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, acima qualificada;

NICOLLE MARQUES VIEIRA, brasileira, menor impúbere, nascida no dia 05/12/2009, filha de Cassio Vieira de Sousa (falecido) e Elizangela Nunes Marques Vieira Duarte, inscrita no CPF sob o nº 700.230.381-36, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7291094 expedida pela PC-GO em 25/06/2018, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240, representada por sua mãe **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, acima qualificada;

Únicas sócias da empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.236/0001-92, situada na Rua 09. Qd. E-12 Lt. 12-AE Sala 03, Setor Marista. CEP nº 74150-130, Goiânia-GO, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob. O NIRE 52202770187, em sessão de 23/03/2010 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula Primeira: Baixa das Filiais nº 01, nº 05 e a nº 06. Sendo a **Nº 01** situada na CL 114, Lote D, sala 526, 5º andar, Santa Maria Shopping, Santa Maria, Brasília - DF, CEP:72544-200, CNPJ: 11.735.236/0002-73 NIRE: 53900341410, a **Nº 05** situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, Nº 498, CEP: 80.020-280, Centro, Curitiba - PR. CNPJ: 11.735.236/0007-88 NIRE: 41901713451, e a **Nº 06** situada na Avenida 136 Quadra F44, Salas 603 e 604, Bloco A, Ed New York Square, Nº 797, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia - GO; CNPJ:11.735.236/0015-98 NIRE: 52900971447.

Clausula segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7**

Clausula terceira: A vista da modificação ocorrida consolida-se o Contrato Social que passa a ter a redação dada em sua consolidação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE, brasileira, casada, sob o regime de separação de bens, empresária, nascida no dia 26/02/1983, filha de Jose Marques e Maria Celia Nunes Marques, inscrita no CPF sob o n°. 988.799.281-04, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4352719, expedida pela PC-GO em 15/08/2017, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240;

LARA GIOVANNA MARQUES VIERIA, brasileira, menor púbere, nascida no dia 31/01/2004, filha de Cassio Vieira de Sousa (falecido) e Elizangela Nunes Marques Vieira Duarte, inscrita no CPF sob o n°700.230.441.01, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7288012 expedida pela PC-GO em 20/06/2018, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240, assistida por sua mãe **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, acima qualificada;

NICOLLE MARQUES VIEIRA, brasileira, menor impúbere, nascida no dia 05/12/2009, filha de Cassio Vieira de Sousa (falecido) e Elizangela Nunes Marques Vieira Duarte, inscrita no CPF sob o n° 700.230.381-36, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7291094 expedida pela PC-GO em 25/06/2018, residente e domiciliada a Rua 56, Qd. B-25, Lt. 4/8, apto. 2203 – Res. Geniale Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP: 74810-240, representada por sua mãe **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, acima qualificada;

Únicas sócias da empresa **OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.735.236/0001-92, situada na Rua 09. Qd. E-12 Lt. 12-AE Sala 03, Setor Marista. CEP n° 74150-130, Goiânia-GO, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob. O NIRE 52202770187, em sessão de 23/03/2010 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a consolidação contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

Clausula primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.

Clausula segunda: O endereço da sede é: Rua 09. Qd. E-12 Lt. 12-AE Sala 03, Setor Marista. CEP n° 74150-130, Goiânia-GO

Parágrafo único: A sociedade possui filiais:

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7**

Filial nº 01: situada na Avenida T-9, Quadra 527, Lote 13, s/n, sala 02, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74255-220; CNPJ: 11.735.236/0003-54 NIRE: 52900709190.

Filial nº 02: situada na Avenida Central, Qd. 1-A, Lt. 12, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO, CEP:74465-100, CNPJ: 11.735.236/0005-16 NIRE: 52900720487.

Filial nº 03: situada na Rua Visconde do Rio Branco, Nº 1358, Edifício Hannover empresarial, Centro, CEP: 80420-210, Curitiba-PR, CNPJ: 11.735.236/0006-05 NIRE: 41901691252.

Filial nº 04: situada na Rua Goiás, Nº 141, Loja 03, Centro, CEP: 75.400-531, Inhumas – GO. CNPJ 11.735.236/0022-17.

Clausula terceira: O objetivo empresarial da Matriz e das Filiais é:

62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

63.19-4-00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

47.51-2-01 – Comercio varejista especializado de equipamentos suprimentos de informática;

Parágrafo único: O prazo de duração da sociedade e indeterminado e o início das atividades da sede deu-se em 15/02/2010.

Clausula quarta: O capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.00 (Quarenta Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

Sócios	N.º Quotas	R\$	%
ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE	16.000	16.000,00	40%

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7**

LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA	12.000	12.000,00	30%
NICOLLE MARQUES VIEIRA	12.000	12.000,00	30%
TOTAL	40.000	40.000,00	100%

Clausula quinta: As cotas do capital social são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas por qualquer forma em direito permitido sem o prévio e expresso consenso dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das mesmas ressalvando, todavia, no concurso com terceiros, a igualdade de condições quanto a preço, prazo e forma de pagamento.

- I. Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliados por empresa especializada, escolhida de comum acordo entre todos os sócios.
- II. Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações, para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.
- III. Na hipótese de contratação das empresas e avaliadoras, conforme mencionado item anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela sociedade.
- IV. Na inexistência de índice IGM-FGV, será aplicado àquele que substitui. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.
- V. Caso haja decisão por partes dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo primeiro: O cedente das quotas responde solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, por prazo de dois anos, contando a partir da data de averbação da alteração contratual.

Parágrafo segundo: A cessão ou transferência total ou parcial da cota apenas surtira efeito quando aos sócios à sociedade após a averbação da correspondente modificação do contrato social, devidamente assinados pelos sócios anuentes;

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7**

Parágrafo terceiro: É verdade aos sócios, qualquer título. Total ou parcial, penhorar, as quotas do capital social, cauciona-las, onera-las ou empenha-las. A não observância do disposto nesta cláusula será o motivo de exclusão o motivo de exclusão de sócios quotistas por justa causa.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Parágrafo primeiros: As obrigações dos sócios tiveram início na data desse contrato e apenas termina quando, liquida a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais:

Parágrafo segundo: Fica resultado o dever de lealdade dos sócios, um para com outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade:

Parágrafo terceiro: As deliberações contrarias a dispositivos contratuais ou a legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles expressamente as aprovam.

Cláusula sétima: O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, um prazo de 30 (trinta) dias, contatos da notificação, cumpram com as suas obrigações sociais, nos termos do art. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

Parágrafo primeiro: Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no 1º do art. 1.031 do Código Civil.

Parágrafo segundo: O capital social não será reduzido, nos termos do 1º do art. 1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente a participação do sócio remisso.

Cláusula oitava: A administração da sociedade é de competência somente da sócia **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, a qual deve praticar todos os atos se fizeram necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, podendo inclusive nomear procurador, em juízo ou fora dele.

Parágrafo primeiro: O mandato de administrador poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7**

Parágrafo segundo: No caso de renúncia do administrador sócio, está se torna eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, por renunciante, e perante terceiros, após sua averbação no competente registro.

Clausula nona: Somente a sócia **ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE** faz uso da denominação social, assinando separadamente, frente aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome em atividades estranhas ao interesse social, podendo assumir obrigações ao seu favor, de qualquer outro sócio quotista, de terceiros ou da própria sociedade, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avaliar, abonar e endossar favores.

Clausula décima: Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representantes 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo primeiro: No caso de nomeação de administrados não sócio em ato apartado, o mesmo inverter-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas às formalidades.

Parágrafo segundo: O mandato do administrador não sócio terá prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo terceiro: O mandato do administrador não sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo quarto: No caso de renúncia do administrado não sócio, esta so torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante, e perante terceiros, após sua averbação no competente registro.

Parágrafo quinto: Nos dez dias subsequentes à investidura de administrados não sócio, em ato apartado, devera este, requerer averbação no registro competente, deveras mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo sexto: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião dos sócios, especialmente convocada para este fim.

Clausula décima primeira: Aplicam-se aos sócios administradores as mesmas clausulas determinantes das obrigações e responsabilidades e dos administradores não sócios.

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA**CNPJ: 11.735.236/0001-92****NIRE: 5220277018-7**

Clausula décima segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20 (vinte) prestações, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da sua data do balanço especial.

Clausula décima terceira: O primeiro exercício social iniciou-se em 15/02/2010 e terminado em 31 de dezembro de 2010 e os exercícios seguintes iniciam-se no dia 01 de janeiro e terminam em 31 de dezembro de cada ano correspondente, sendo os lucros ou perdas registradas em conta própria e distribuindo aos sócios na proporção de suas quotas.

Clausula décima quarta: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurando em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Clausula décima quinta: No tocante aos assuntos que dão título a esta clausula, as deliberações serão tomadas mediante a concordância de todos os sócios. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

Clausula décima sexta: A sócia administradora tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que é fixado anualmente por acordo entre os sócios, respeitando sempre o limite da lei.

Clausula décima sétima: A sócia administradora declara sob as penas da Lei, que não impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e a propriedade.

Clausula décima oitava: Os casos omissos ao presente instrumento serão seguidos pela Lei da S/A nº 6.404/76 e pelo NCC/2002, ficando eleito o foro da câmara de Goiânia, estado de Goiás, para solução das mesmas, por mais privilegiadas de outras sejam

E por estarem justos e combinados assinam o presente, para registro arquivamento na junta Comercial do Estado de Goiás.

Clausula décima nona: A Sociedade Empresária poderá retificar erros materiais ocorridos, em instrumentos anteriormente arquivados, desde que façam menção ao

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.735.236/0001-92

NIRE: 5220277018-7

ato, data do arquivamento e cláusula e logo em seguida a redação ou dado correto. Considera-se erro material: troca de letras; números; CEP; bairros; sequência de cláusulas; número sequencial da alteração; NIRE; CNPJ; somatório do valor e quotas do capital social; nome dos sócios divergentes entre preâmbulo, cláusula do capital e fecho. Não se considera erro material, forma e prazo de integralização de capital social, administrador de sociedade.

Goiânia – GO, 09 de março de 2020.

ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE

LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA
(Assistida por sua mãe: ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE)

NICOLLE MARQUES VIEIRA
(Representada por sua mãe: ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
98879928104	ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2020 10:57
SOB N° 20200297570.
PROTOCOLO: 200297570 DE 24/04/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001958135. NIRE:
52202770187.
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/05/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4352719 SSP GO

CPF 988.799.281-04 DATA NASCIMENTO 26/02/1983

FILIAÇÃO
 JOSE MARQUES
 MARIA CELIA NUNES MARQUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO 05575552055 VALIDADE 14/06/2022 1ª HABILITACAO 23/08/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Elizangela n.m. Vieira

LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSAO 21/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Daniel Xavier 05510134628
 GOIÁS GO122829964

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1455070174
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1455070174

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7288012 1ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2018

NOME LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA

FILIAÇÃO CASSIO VIEIRA DE SOUSA

ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA

31/01/2004 DATA DE NASCIMENTO

GOIÂNIA - GO NATURALIDADE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO 139779 A-177 FLS255 3 ZN
GOIÂNIA-GO EM 03/02/2004

CPF 700230441-01

4212176

7430546F

ASSINATURA DO DIRETOR
Deuseny Aparecido Silva Filho

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Proibido plastificar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P0001

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Lara Giovanna M. Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE
Goiania, 04 de Julho de 2019

**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -
ESCREVENTE.**

Selo Digital nº 02041906260929094901831
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"

AAA304931



Praça do Sol - Rua 9 esp. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Atom, St. Oeste, Goiânia GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7291094 1ª VIA
 NOME NICOLLE MARQUES VIEIRA
 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2018

FILIAÇÃO CASSIO VIEIRA DE SOUSA
 ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA
 05/12/2009
 DATA DE NASCIMENTO

COLÂNIA - GO
 NATURALIDADE
 DOC. ORDEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 167468 A-270 FLS45 3 ZN
 GOIÂNIA-GO EM 07/12/2009

CPF 700230381-36
 4270128

ASSINATURA DO TITULAR
 Deisy Aparecido Silva Filho
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 2F4C3077

Proibido plastificar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P0001

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Nicolle Marques Vieira
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
 4ª AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
 FE.
 Goiânia, 04 de Julho de 2019
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -
 ESCRIVENTE.**
 Selo Digital nº 02041906260929094901841
 "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"



AAA304944

Praca da Sol - Rua 9 esq. c. Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alton, St. Oeste, Goiânia GO, CEP 74120-010. Fone: 62 3096 9393 | www.cartorioindioartiaga.com.br

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, a empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.735.236/0001-92, sediada à Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia-GO, Cep: 74.150-130, por intermédio de sua representante legal a **Sra. ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4352719 SSP-GO e do CPF nº 988.799.281-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nomeia e constitui ao **Sra. DRIELE DE BASTOS SILVA**, brasileira, solteira, analista comercial, portadora do RG nº 5352167 STPC/GO e do CPF nº 027.196.001-99, residente e domiciliada em Goiânia-GO, na Rua Ana Maria Miguel, Quadra 7, Lote 02, Casa 2, S/N, Bairro Residencial Clarissa; a quem outorga amplos poderes, perante todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, tais como apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Goiânia-GO, 15 de maio de 2020.



Elizangela Nunes Marques Vieira Duarte
Representante Legal
CPF nº 988.799.281-04



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1730932684

NOME: DRIELE DE BASTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5352167 SPTC GO

CPF: 027.196.001-99 DATA NASCIMENTO: 21/04/1990

FILIAÇÃO: DORVALINO NETO DA SILVA
ROZARIA DE BASTOS PANTALEAO SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 05782889125 VALIDADE: 14/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/2013

OBSERVAÇÕES

Drielle de Bastos Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 17/09/2018

Rivlyn Murilo G. Prates de Oliveira Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR 84656441048
GOIÁS GO131780468

Presidência da República**DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 73, de 11 de março de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 716, de 11 de março de 2016.

Nº 74, de 11 de março de 2016. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JULIANO ALCANTARA NO-MAN para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Marcelo Pacheco dos Guaranyas.

Nº 75, de 11 de março de 2016. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do Senhor HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Cláudio Passos Simão.

Nº 76, de 11 de março de 2016. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

**CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO****DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 10 de março de 2016**

Entidade: AR MULT
CNPJ: 38.038.006/0001-20
Processo nº: 00100.000063/2016-11

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 45/48), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR MULT operacionalmente vinculada à AC SERASA CD, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.9, de 2015. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR PROCERTI
CNPJ: 23.058.534/0002-55
Processo nº: 00100.000007/2016-79

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 11/14), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR PROCERTI operacionalmente vinculada à AC VALID BRASIL, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.9, de 2015. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR PENTA vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB
Processo nº: 00100.000006/2016-24 e 00100.000011/2016-37

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 23/2016 e consoante aos Pareceres 007/2016/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU e 012/2016/PGF/PFE-ITI/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR PENTA, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, com instalação técnica situada na Avenida Presidente Vargas, 633, 14º andar, sala 1421, Centro, Rio de Janeiro - RJ, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR EXPRESSÃO vinculada à AC SINCOR RFB
Processo nº: 00100.000243/2015-12

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI-14/2016 e consoante ao Parecer 209/2015/PGF/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR EXPRESSÃO, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Rua Espanha, 360, Bairro Jardim das Nações, Taubaté-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR ATUÁRIA vinculada à AC SINCOR RFB
Processo nº: 00100.000279/2015-98

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 12/2016 e consoante ao Parecer 199/2015/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ATUÁRIA, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Rua Garibaldi, 2.236, Bairro Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto - SP para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CDL FRANCA, vinculada à AC SERASA CD, AC SERASA RFB e AC SERASA JUS
Processos nºs: 00100.000029/2003-14, 00100.000313/2003-91 e 00100.000002/2008-36

Acolhem-se as Notas nºs 180/2016/PGF/PFE-ITI/PGF/AGU, 262/2016/PGF/PFE-ITI/PGF/AGU e 238/2016/PGF/PFE-ITI/PGF/AGU, que opinam pelo deferimento dos pedidos de alteração de endereço da Instalação Técnica da AR CDL FRANCA, vinculada à AC SERASA CD, AC SERASA RFB e AC SERASA JUS, listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

Endereço da Instalação Técnica
Anterior: Rua Monsenhor Rosa, nº 1611, Centro, Franca, SP
Novo: Avenida Brasil, nº 367, Cidade Nova, Franca-SP

Entidade: AR COMMERCIALIZE BRASIL, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB
Processo nº: 00100.000298/2012-71 e 00100.000297/2012-27

Acolhem-se as Notas nº 276/2016/PGF/PFE-ITI/PGF/AGU e 230/2016/PGF/PFE-ITI/PGF/AGU, que opinam pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR COMMERCIALIZE BRASIL, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, localizada na Rua João Bauer, 498, Loja 03, Ed. Mirante do Porto, Centro, Itajaí-SC.

Entidade: AR CLÍMACO vinculada à AC SINCOR RIO RFB
Processo nº: 00100.000313/2015-24

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 22/2016 e consoante ao Parecer 015/2015/PGF/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CLÍMACO, vinculada à AC SINCOR RIO RFB, com instalação técnica situada na Rua Visconde de Itaboraí, 281, Sobrado, Centro, Niterói- RJ, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR TIARGA vinculada à AC SINCOR RFB
Processo nº: 00100.000281/2015-67

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 24/2016 e consoante ao Parecer 010/2016/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR TIARGA, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Rua da Liberdade, 135, Centro, Itaquaquecetuba-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR GANDINI vinculada à AC SINCOR RFB
Processo nº: 00100.000012/2016-81

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 24/2016 e consoante ao Parecer 013/2016/FML/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR GANDINI, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Av. Dr. Octaviano Pereira Mendes, 338, Sala 05, Centro - Itu - SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR OBJECTTI, vinculada à AC SOLUTI JUS e AC SOLUTI RFB
Processo nº: 00100.000284/2015-09 e 00100.000287/2015-34

Tendo em vista o despacho da CGAFF/DAFN/ITI-01/2016, acolhido pelo Diretor-Presidente, deste Instituto, que deferiu o pedido de Credenciamento em 26/01/2016 da AR OBJECTTI, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, acolhem-se as Notas nºs 17/2016/PGF/PFE-ITI/PGF/AGU e 029/2016/PGF/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da referida AR, vinculada à AC SOLUTI JUS e AC SOLUTI RFB, localizada na Rua Antônio Marques Palmeira, Quadra 49, lote 13, Centro, Inhumas-GO, para as Políticas de Certificados credenciadas. Face ao exposto, e consoante com o disposto no item 2.2.3.1.2 do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR INOVE vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB
Processo nº: 00100.000270/2015-87 e 00100.000280/2015-12

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI- 27/2016 e consoante aos Pareceres 32/2016/PGF/PFE-ITI/PGF/AGU e 42/2016/PGF/PFE-ITI/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR INOVE, vinculada à AC DIGITALSIGN e AC DIGITALSIGN RFB, com instalação técnica situada na Avenida Rio Maria, 515, sala 04, Centro, Rio Maria-PA, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado na Seção 1, página 3, do Diário Oficial da União, do dia 04-03-2016, por erro material.

Entidade: AR CNB-CF, vinculada à AC OAB

Onde se lê: Instalação Técnica da AR CNB-CF; **Leia-se:** IT Cartório Decarlinto da AR CNB-CF.

**SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO
E PEQUENA EMPRESA****PORTARIA Nº 30, DE 10 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a autorização para instalação e funcionamento de filial de sociedade estrangeira no Brasil.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 16, de 15 de fevereiro de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, na Medida Provisória nº 696, de 2 de outubro de 2015, no art. 1º do Decreto nº 5.664, de 10 de janeiro de 2006, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 00095.010777/2015-65, resolve:

Art. 1º Fica a EMPRESA ESTATAL UNITÁRIA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE INFORMAÇÕES MIA ROSSIYA SEGODNYA, com sede na Moscou, 119021, Zubovskiy Bulevar, 4, bloco 1, 2, e 3, Rússia, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, representada pelo Senhor Alexander Krasnov, com a denominação social de EMPRESA ESTATAL UNITÁRIA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE INFORMAÇÕES MIA ROSSIYA SEGODNYA DO BRASIL, tendo sido destacado o capital de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, que consistirá em realizar atividades de correspondente internacional, conforme consta da Resolução do Diretor Geral, de 9 de julho de 2015.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a EMPRESA ESTATAL UNITÁRIA AGÊNCIA INTERNACIONAL DE INFORMAÇÕES MIA ROSSIYA SEGODNYA, é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil;

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LEONY FONSECA DA CUNHA

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de março de 2016**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 15 de fevereiro de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.060, de 29 de julho de 2013; e Decreto nº 8.579, de 26 de novembro de 2015, DECIDE, acolher o Nota SAJ nº 229/2016 - DEP, de 3 de março de 2016, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.000545/2016-80 e Processo JUCESP nº 995012/15-5
Recorrente: Ônix - Locação, Administração e Vendas Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Ônix Empreendimento Imobiliário Ltda.)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 15 de fevereiro de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.060, de 29 de julho de 2013; e Decreto nº 8.579, de 26 de novembro de 2015, DECIDE, acolher o Nota SAJ nº 317/2016 - DEP, de 17 de fevereiro de 2016, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.000546/2016-24 e Processo JUCESP nº 995001/15-7
Recorrente: Tectnet Teleinformática Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Technet Engenharia Ltda.)



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 18

Brasília - DF, quarta-feira, 27 de janeiro de 2016



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22
Ministério da Cultura.....	24
Ministério da Educação	29
Ministério da Fazenda.....	29
Ministério da Integração Nacional.....	36
Ministério da Justiça.....	37
Ministério da Saúde	44
Ministério das Comunicações.....	58
Ministério de Minas e Energia.....	62
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	67
Ministério do Esporte.....	67
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	68
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	72
Ministério Público da União.....	73
Defensoria Pública da União.....	74
Poder Legislativo.....	76
Poder Judiciário.....	76
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	89

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 28 e 29, de 26 de janeiro de 2016. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País nos dias 26 e 27 de janeiro de 2016, em visita a Quito, República do Equador, por ocasião da IV Cúpula da CELAC.

Nº 30, de 26 de janeiro de 2016. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 33939.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

PORTARIA Nº 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no parágrafo 1º do artigo 5º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Coordenadora-Geral de Administração da Imprensa Nacional para a prática dos seguintes atos:

I - autorizar a instauração de procedimento licitatório para a aquisição de materiais e a contratação de obras e serviços, bem como dispensa e de inexigibilidade;

II - reconhecer os termos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

III - adjudicar, homologar, revogar e anular procedimento licitatório, bem como aplicar penalidade ao licitante e ao contratado;

IV - atuar como ordenador de despesas; e

V - notificar as empresas contratadas para a apresentação de justificativas ou defesa, em contencioso administrativo.

Art. 2º É vedada a subdelegação, total ou parcial, do exercício das atribuições objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 11 de maio de 2012, e no Boletim de Serviço nº 51, de 11 de maio de 2012.

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 26 de janeiro de 2016

Entidade: AR META CERTIFICADO DIGITAL, vinculada à AC SAFEWEB RFB
Processo nº: 00100.000118/2015-02

Acolhe-se a Nota nº 108/2016/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR META CERTIFICADO DIGITAL vinculada à AC SAFEWEB RFB, localizada na Rua Alexandre Gusmão, nº 169, Centro, Ponta Porã/MS, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR YEPLOG
CNPJ: 10.769.570/0001-02
Processo Nº: 00100.000303/2015-99

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 131/134), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR YEPLOG operacionalmente vinculada à AC SE-RASA CD, com fulcro no item 2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.9, de 30 de setembro de 2015. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR PENTA
CNPJ: 02.720.395/0001-22
Processo nº: 00100.000011/2016-37

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 04/06), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR PENTA operacionalmente vinculada à AC VALID RFB, com fulcro no item 2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.9, de 30 de setembro de 2015. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR OBJECTTI, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000274/2015-65.

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-01/2016 e consoante Parecer 219/2015/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU, de 23/12/2015, DE-FIRO o pedido de credenciamento da AR OBJECTTI, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com instalação técnica situada na RUA ANTONIO MARQUES PALMEIRA, QD. 49 LT. 13, CENTRO, INHUMAS-GO, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR GANDINI
CNPJ: 50.793.736/0001-32
Processo nº: 00100.000012/2016-81

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 05/08), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR GANDINI operacionalmente vinculada à AC SINCOR RFB, com fulcro no item 2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.9, de 30 de setembro de 2015. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4.581, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002311/2015-91 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 397ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa HAPRANAVE - CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL E NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.345.154/0001-92, com sede à Rua Jorge Sanwais, nº 1.125, Centro, Foz do Iguaçu/PR, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de granel sólido, na navegação interior de percurso longitudinal, nas Regiões Hidrográficas do Paraná e do Paraguai, nos trechos interestaduais de competência da União e nas rotas internacionais de Foz do Iguaçu/PR a San Lorenzo (Argentina); Foz do Iguaçu/PR a Rosário (Argentina); Foz do Iguaçu/PR a Nueva Palmira (Uruguai) em portos habilitados ao tráfego internacional, na forma e nas condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.262.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 4.582, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000310/2009-54 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 397ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia do interessado, a autorização outorgada à empresa Aegir Offshore Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.386/0001-20, por meio do Termo de Autorização nº 519-ANTAQ e da Resolução nº 1.305-ANTAQ, ambos de 19 de março de 2009, para operar como empresa brasileira de navegação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.735.236/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2010
NOME EMPRESARIAL OBJECTTI SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBJECTTI SOLUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 9	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAE - 12 LOTE 12-AE SALA 03
CEP 74.150-130	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@OBJECTTI.COM.BR	TELEFONE (62) 3412-0399
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2020** às **12:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBJECTTI SOLUCOES LTDA

CNPJ: 11.735.236/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:15 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2021.

Código de controle da certidão: **A9DE.3BAE.F3F6.ED3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25132504

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

OBJECTTI SOLUCOES LTDA ME

CNPJ

11.735.236/0001-92

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.581.482.162

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 JULHO DE 2020

HORA: 11:0:4:7

Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

**CADASTRO ATUALIZADO EM :29/07/2020
- 12:22:47**

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: **INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE**
11.735.236/0001- :
92 10.577.399-9

NOME EMPRESARIAL:
OBJECTTI SOLUCOES LTDA ME

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
OBJECTTI SOLUCOES

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
RUA 9

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
SN E-12 12-AE SALA 03

BAIRRO:
SETOR MARISTA

MUNICÍPIO: **UF:**
GOIANIA GO

CEP:
74150130

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:**ATIVIDADE PRINCIPAL**

6209100 - SUPORTE TÉCNICO,
MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE
CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NA INTERNET

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO****CADASTRAL:**

06/09/2013

DATA DE CADASTRAMENTO:

06/09/2013

OPERAÇÕES COM**NF-E:**

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 29/07/2020 12:22:47

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.392.828-7**

Prazo de Validade: até 27/08/2020

CNPJ: 11.735.236/0001-92

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 29 DE JULHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4395239
C.N.P.J. / C.P.F.	11.735.236/0001-92
Razão Social	OBJECTTI SOLUCOES LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	16/03/2017
Data Deferimento da Inscrição	18/04/2017
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	SIM 16/03/2017
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.735.236/0001-92

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/08/2020

Emitida às 12:04:41 do dia 22/06/2020

Código de controle da certidão: C8AA-F6A1-9C5F-4D60

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBJECTTI SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.735.236/0001-92

Certidão nº: 17501808/2020

Expedição: 29/07/2020, às 12:18:49

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBJECTTI SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.735.236/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: OBJECTTI SOLUCOES LTDA (OBJECTTI SOLUCOES)

CNPJ: 11.735.236/0001-92

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/08/2020, às 08h29

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **3ex881e**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: OBJECTTI SOLUCOES LTDA (OBJECTTI SOLUCOES)

CNPJ: 11.735.236/0001-92

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/08/2020, às 08h30

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **igual ou superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 06/2020

Última competência processada da RAIS: 2019

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código **3ex8N2w**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: OBJECTTI SOLUCOES LTDA (OBJECTTI SOLUCOES) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 11.735.236/0001-92

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/08/2020, às 08h31

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **3ex8XpH**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso I da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Arts 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.735.236/0001-92
Razão Social: OBJECTTI SOLUCOES LTDA ME
Endereço: R 9 SN QD E12 LT 12AE SL 3 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2020 a 20/08/2020

Certificação Número: 2020072202263978415123

Informação obtida em 29/07/2020 12:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109992967392**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : OBJECTTI SOLUCOES LTDA

CNPJ : 11735236000192

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109992967392**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de julho de 2020, às 12:21:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de julho de 2020



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 1 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

DECLARAÇÃO

A Divisão de Gerenciamento de Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, na forma da Lei...

DECLARA, para os devidos fins, a relação de unidades judiciárias existentes nas Comarcas abaixo especificadas:

Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
Abadiânia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Acreúna	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Águas Lindas de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara Cível (Cível, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara Cível (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	3ª Vara Cível (Cível, Família e Sucessões)
	1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)
	2ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)
	3ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)
Juizado Especial Cível e Criminal	
Alexânia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Alto Paraíso de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Alvorada do Norte	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Distribuidor Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Anápolis	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	6ª Vara Cível
	1ª Vara de Família e Sucessões
	2ª Vara de Família e Sucessões
	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental
	Vara da Fazenda Pública Estadual
	1ª Vara Criminal
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal (Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)
	5ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)
	Vara Regional de Execução Penal
	Juizado da Infância e da Juventude
Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	

Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
Anápolis	1º Juizado Especial Cível
	2º Juizado Especial Cível
	3º Juizado Especial Cível
	4º Juizado Especial Cível
	1º Juizado Especial Criminal
Anicuns	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível
	1ª Vara de Família e Sucessões
	2ª Vara de Família e Sucessões

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 3 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Aparecida de Goiânia	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental
	Vara da Fazenda Pública Estadual
	1ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Execuções Penais)
	2ª Vara Criminal
	3ª Vara Criminal
	4ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida e Execuções Penais - Penas Privativas de Liberdade em Regime Aberto e Restritivas de Direito e Alternativas)
	Juizado da Infância e da Juventude
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
	1º Juizado Especial Cível
	2º Juizado Especial Cível
	3º Juizado Especial Cível
	1º Juizado Especial Criminal
	Araçu
Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)	
Aragarças	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Aruanã	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos e Ambiental)
Aurilândia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Barro Alto	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Bela Vista de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Bom Jesus de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 4 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Bom Jesus de Goiás	Juizado Especial Cível e Criminal
Buriti Alegre	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Cachoeira Alta	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Cachoeira Dourada	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos e Ambiental)
Caçu	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Caiapônia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Caldas Novas	1ª Vara (Cível, da Infância e da Juventude)
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	2ª Vara (Cível, da Fazenda Pública Estadual, Residual e de Registros Públicos)
	3ª Vara (Cível, da Fazenda Pública Municipal e Ambiental)
	Vara de Família e Sucessões
	1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)
	2ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)
	3ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Campinorte	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Campos Belos	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Carmo do Rio Verde	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 5 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Catalão	1ª Vara (Cível, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Vara Criminal
	1º Juizado Especial Cível e Criminal
	2º Juizado Especial Cível e Criminal
Cavalcante	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Ceres	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)

Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
Ceres	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Cidade Ocidental	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, de Família e Sucessões, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Vara Criminal
Cocalzinho de Goiás	Juizado Especial Cível e Criminal
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos e Ambiental)
Corumbá de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Corumbaíba	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, de Família e Sucessões, da Infância e da

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 6 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Cristalina	Juventude)
	2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
Crixás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Cromínia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Cumari	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Edéia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Estrela do Norte	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Fazenda Nova	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Firminópolis	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Flores de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos e Ambiental)
Formosa	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara Cível (Cível, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara Cível (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
	3ª Vara Cível (Cível, Família e Sucessões)
	4ª Vara Cível (Cível, Família e Sucessões)
	1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 7 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Formosa	2ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)
	3ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)
	Vara Regional de Execução Penal
	Juizado Especial Cível e Criminal
Formoso	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Goianápolis	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Goiandira	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Goianésia	2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	1ª Vara (Cível, da Infância e da Juventude)
	Vara Criminal
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
Goiânia	Distribuidor Cível
	Distribuidor Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	4ª Vara Cível
	5ª Vara Cível e de Arbitragem
	6ª Vara Cível
	7ª Vara Cível
	8ª Vara Cível
	9ª Vara Cível
	10ª Vara Cível
	11ª Vara Cível
	12ª Vara Cível
	13ª Vara Cível e Ambiental
	14ª Vara Cível e Ambiental
15ª Vara Cível e Ambiental	
16ª Vara Cível e Ambiental	



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 8 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

17ª Vara Cível e Ambiental
18ª Vara Cível e Ambiental
19ª Vara Cível e Ambiental
20ª Vara Cível
21ª Vara Cível
22ª Vara Cível
23ª Vara Cível
24ª Vara Cível e de Arbitragem
25ª Vara Cível

Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
	26ª Vara Cível
	27ª Vara Cível
	28ª Vara Cível
	29ª Vara Cível
	30ª Vara Cível
	31ª Vara Cível
	1ª Vara de Família
	2ª Vara de Família
	3ª Vara de Família
	4ª Vara de Família
	5ª Vara de Família
	6ª Vara de Família
	Vara de Sucessões
	1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos
	2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos
	3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos
	4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos
	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual
	2ª Vara da Fazenda Pública Estadual
	3ª Vara da Fazenda Pública Estadual
	4ª Vara da Fazenda Pública Estadual
	5ª Vara da Fazenda Pública Estadual
	6ª Vara da Fazenda Pública Estadual
	1ª Vara de Precatórias
	2ª Vara de Precatórias



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 9 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Goiânia

1º Juizado da Infância e da Juventude das Causas Cíveis e Questões Administrativas Afins
2º Juizado da Infância e da Juventude das Causas Infracionais e Questões Administrativas Afins
1º Juizado Especial da Fazenda Pública
2º Juizado Especial da Fazenda Pública
1º Juizado Especial Cível
2º Juizado Especial Cível
3º Juizado Especial Cível
4º Juizado Especial Cível
5º Juizado Especial Cível
6º Juizado Especial Cível
7º Juizado Especial Cível
8º Juizado Especial Cível
9º Juizado Especial Cível
10º Juizado Especial Cível
11º Juizado Especial Cível
1ª Vara Criminal dos Crimes Dolosos Contra a Vida e Tribunal do Júri
2ª Vara Criminal dos Crimes Dolosos Contra a Vida e Tribunal do Júri
3ª Vara Criminal dos Crimes Dolosos Contra a Vida e Tribunal do Júri
4ª Vara Criminal dos Crimes Dolosos Contra a Vida e Tribunal do Júri
1ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão
2ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão
3ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão
Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
4ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão
5ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão
6ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão
7ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão
8ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão
9ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão
10ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão
11ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão

Comarca



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Goiânia	12ª Vara Criminal dos Crimes Punidos com Reclusão
	1ª Vara Criminal dos Crimes Apenados com Detenção e Crimes de Trânsito
	2ª Vara Criminal dos Crimes Apenados com Detenção e Crimes de Trânsito
	1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
	2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
	3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
	4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
	Auditoria da Justiça Militar
	1ª Vara de Execução Penal
	2ª Vara de Execução Penal
	3ª Vara de Execução Penal
	Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas
	1º Juizado Especial Criminal
	2º Juizado Especial Criminal
Goiânia	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Goiatuba	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 11 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Guapó	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Hidrolândia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Iaciara	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal

Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
Iaciara	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Inhumas	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Ipameri	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Iporá	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Israelândia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Itaberaí	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 12 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Itaguaru	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Itajá	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Itapaci	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Itapirapuã	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Itapuranga	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Itauçu	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Itumbiara	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível e da Fazenda Pública Estadual)

Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
Itumbiara	3ª Vara (Cível, da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental)
	Vara de Família e Sucessões
	1ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Execuções Penais)
	2ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri e Crimes em Geral)
	1º Juizado Especial Cível e Criminal
	2º Juizado Especial Cível e Criminal
Ivolândia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Jandaia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 13 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Jaraguá	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Jataí	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara Cível (Cível, da Infância e da Juventude)
	4ª Vara Cível (Cível, Família e Sucessões)
	2ª Vara Cível (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	3ª Vara Cível (Cível, Família e Sucessões)
	1ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Execuções Penais)
	2ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri e Crimes em Geral)
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
1º Juizado Especial Cível e Criminal	
Joviânia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Jussara	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Leopoldo de Bulhões	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Luziânia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível e da Fazenda Pública Estadual)
	2ª Vara (Cível, da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Ambiental)
	1ª Vara de Família e Sucessões
	2ª Vara de Família e Sucessões
	1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)
	2ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 14 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
Luziânia	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
	Juizado da Infância e da Juventude
	Juizado Especial Cível e Criminal
Mara Rosa	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Maurilândia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos e Ambiental)
Minaçu	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
Mineiros	Juizado Especial Cível e Criminal
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Vara de Família, Sucessões e Cível
Montes Claros de Goiás	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
Montividiu	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos e Ambiental)
Morrinhos	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 15 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Mossâmedes	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Mozarlândia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Nazário	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Nerópolis	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)

Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
Niquelândia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Nova Crixás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos e Ambiental)
Novo Gama	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, de Família e Sucessões, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Vara Criminal
Orizona	Juizado Especial Cível e Criminal
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 16 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Padre Bernardo	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Palmeiras de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Panamá	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Paranaiguara	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Paraúna	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Petrolina de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Piracanjuba	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Piranhas	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Pirenópolis	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Pires do Rio	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)

Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
Pires do Rio	Juizado Especial Cível e Criminal
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, de Família e Sucessões, da Infância e da Juventude)



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 17 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Planaltina	2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)
	2ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Pontalina	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Porangatu	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Posse	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Quirinópolis	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
Rialma	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara Cível
	2ª Vara Cível
	3ª Vara Cível
	Vara de Família e Sucessões
	Vara das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 18 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Rio Verde	1ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Execuções Penais)
	2ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri e Crimes em Geral)
	3ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)
	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
	Juizado da Infância e da Juventude
	1º Juizado Especial Cível e Criminal
	2º Juizado Especial Cível e Criminal
Rubiataba	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
Sanclerlândia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Santa Cruz de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Santa Helena de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Santa Terezinha de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Santo Antônio do Descoberto	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, de Família e Sucessões, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e Criminal
São Domingos	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 19 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

São Luís de Montes Belos	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Juizado Especial Cível e Criminal
São Miguel do Araguaia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Judicial (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
São Simão	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Senador Canedo	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	Vara Criminal
Serranópolis	Juizado Especial Cível e Criminal
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
Silvânia	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos e Ambiental)
	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal

Comarca	Estrutura Judicial - Distribuidores e Unidades Judiciárias
Taquaral de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Trindade	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara Cível (Cível, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara Cível (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	3ª Vara Cível (Cível, Família e Sucessões)
	1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)

**PODER JUDICIÁRIO**

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 20 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

	2ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Turvânia	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Uruaçu	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral e Execuções Penais -, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara (Cível, Criminal - Crimes em Geral, Crimes Dolosos Contra a Vida e Presidência do Tribunal do Júri -, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Uruana	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Urutaí	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Valparaíso de Goiás	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	1ª Vara Cível (Cível, da Infância e da Juventude)
	2ª Vara Cível (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)
	3ª Vara Cível (Cível, Família e Sucessões)
	1ª Vara Criminal (Crimes Dolosos Contra a Vida, Presidência do Tribunal do Júri e Execuções Penais)
	2ª Vara Criminal (Crimes em Geral e Precatórias Criminais)
	Juizado Especial Cível e Criminal
Varjão	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)
Vianópolis	Contador, Distribuidor e Partidor Cível e Criminal
	Vara Única (Cível, Criminal, da Infância e da Juventude, das Fazendas Públicas e de Registros Públicos)

Esta declaração pode ser validada no http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj utilizando a sequência de caracteres de segurança: edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7

Esta validação poderá ser validada até a data: 02/09/2020.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 21 de 21

Hash validador:

edb80ad318d53b55cdeddb02bd5eb38d4418e4a7

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Goiânia, 03 de Agosto de 2020.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 1 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

A Divisão de Gerenciamento de Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

DECLARA, para os devidos fins, a relação das serventias extrajudiciais, com atribuição de Tabelionato de Protesto de Título, existentes nas seguintes Comarcas: ABADIÂNIA: Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas (com atribuição de Protesto). ACREÚNA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos (reservado o Registro de Imóveis até a vacância). ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. ALEXÂNIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. ALTO PARAÍSO DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/Distrito Judiciário de SÃO JOÃO D'ALIANÇA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ALVORADA DO NORTE: Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas (com atribuição de Protesto). ALVORADA DO NORTE/Distrito Judiciário de BURITINÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ALVORADA DO NORTE/Distrito Judiciário de DAMIANÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). ALVORADA DO NORTE/Distrito Judiciário de MAMBAÍ: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ALVORADA DO NORTE/Distrito Judiciário de SIMOLÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). ALVORADA DO NORTE/Distrito Judiciário de SÍTIO D'ABADIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ANÁPOLIS: 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos; 2º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos. ANÁPOLIS/Distrito Judiciário de CAMPO LIMPO DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 2 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ANÁPOLIS/Distrito Judiciário de OURO VERDE: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ANICUNS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. ANICUNS/Distrito Judiciário de ADELÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro Imóveis, de Registro de Títulos, Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ANICUNS/Distrito Judiciário de AMERICANO DO BRASIL: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro Imóveis, de Registro de Títulos, Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. APARECIDA DE GOIÂNIA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. ARAÇU: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. ARAÇU/Distrito Judiciário de CATURÁ: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ARAÇU/Distrito Judiciário de AVELINÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registros de Títulos, Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ARAGARÇAS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis). ARAGARÇAS/Distrito Judiciário de BALIZA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). ARAGARÇAS/Distrito Judiciário de BOM JARDIM DE GOIÁS: Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas. ARUANÃ/Distrito Judiciário de BRITÂNIA: Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas. ARUANÃ: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. AURILÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos. AURILÂNDIA/Distrito Judiciário de CACHOEIRA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. BARRO ALTO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. BELA VISTA DE GOIÁS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuições do Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais). BOM JESUS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º do Cível (com atribuições do Registro Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais). BURITI ALEGRE: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 3 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Marítimos. BURITI ALEGRE/Distrito Judiciário de ÁGUA LIMPA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CACHOEIRA ALTA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. CACHOEIRA DOURADA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. CACHOEIRA DOURADA/Distrito Judiciário de INACIOLÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e tutelas. CAÇU: Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas (com atribuição de Protesto). CAÇU/Distrito Judiciário de APARECIDA DO RIO DOCE: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CAÇU/Distrito Judiciário de ITARUMÃ: Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). CAIAPÔNIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. CAIAPÔNIA/Distrito Judiciário de DOVERLÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CAIAPÔNIA/Distrito Judiciário de PALESTINA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CALDAS NOVAS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. CALDAS NOVAS/Distrito Judiciário de RIO QUENTE: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CAMPINORTE: Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas (com atribuição do Registro Civil das Pessoas Naturais). CAMPINORTE/Distrito Judiciário de ALTO HORIZONTE: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CAMPINORTE/Distrito Judiciário de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CAMPOS BELOS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas e Escrivania 2º do Cível (com atribuições do Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais). CAMPOS BELOS/Distrito Judiciário de MONTE ALEGRE DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). CARMO DO RIO VERDE:



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 4 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. CARMO DO RIO VERDE/Distrito Judiciário de SÃO PATRÍCIO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CATALÃO: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. CATALÃO/Distrito Judiciário de DAVINÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CATALÃO/Distrito Judiciário de OUVIDOR: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). CATALÃO/Distrito Judiciário de TRÊS RANCHOS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CAVALCANTE: Tabelionato de Notas, Protestos e Títulos, Tabelião e Oficial de Registro de Contrato Marítimo. CAVALCANTE/Distrito Judiciário de TERESINA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, Registros de Títulos e Documentos, Registros Civil de Pessoas Jurídicas, Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CERES: Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos. CERES/Distrito Judiciário de NOVA GLÓRIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). CERES/Distrito Judiciário de IPIRANGA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CIDADE OCIDENTAL: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. COCALZINHO DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. CORUMBÁ DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. CORUMBAÍBA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. CORUMBAÍBA/Distrito Judiciário de MARZAGÃO: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registros de Imóveis, Registros de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). CRISTALINA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. CRIXÁS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. CROMÍNIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. CROMÍNIA/Distrito Judiciário de



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 5 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

MAIRIPOTABA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CROMÍNIA/Distrito Judiciário de PROFESSOR JAMIL: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. CUMARI: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. CUMARI/Distrito Judiciário de ANHANGUERA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. EDÉIA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas e Escrivania 2º do Cível. EDÉIA/Distrito Judiciário de EDEALINA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ESTRELA DO NORTE: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. ESTRELA DO NORTE /Distrito Judiciário de SANTA TEREZA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ESTRELA DO NORTE/Distrito Judiciário de MUTUNÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Cível das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. FAZENDA NOVA : Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contrato Marítimos. FAZENDA NOVA/Distrito Judiciário de NOVO BRASIL: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. FIRMINÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. FLORES DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Cível das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. FLORES DE GOIÁS/Distrito Judiciário de VILA BOA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. FORMOSA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas. FORMOSA/Distrito Judiciário de CABECEIRAS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). FORMOSO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. FORMOSO/Distrito Judiciário de MONTIVIDIU DO NORTE: Tabelionato de Notas, de Protesto



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 6 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. FORMOSO/Distrito Judiciário de TROMBAS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. GOIANÁPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. GOIANÁPOLIS/Distrito Judiciário de TEREZÓPOLIS DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. GOIANDIRA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. GOIANDIRA/Distrito Judiciário de NOVA AURORA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. GOIANÉSIA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. GOIANÉSIA/Distrito Judiciário de VILA PROPÍCIO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. GOIANÉSIA/Distrito Judiciário de SANTA RITA DO NOVO DESTINO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. GOIÂNIA: 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos; 2º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos. GOIANIRA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas e Escrivania 2º do Cível. GOIANIRA/Distrito Judiciário de BRAZABRANTES: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. GOIANIRA/Distrito Judiciário de SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. GOIÁS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. GOIÁS/Distrito Judiciário de FAINA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). GOIATUBA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. GUAPÓ: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas e Escrivania 2º do Cível (com atribuições do Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais). GUAPÓ/Distrito Judiciário de ARAGOIÂNIA: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos,



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 7 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Civil de Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. GUAPÓ/Distrito Judiciário de ABADIA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. HIDROLÂNDIA: Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas (com atribuição de Protesto). IACIARA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas (com atribuições do Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais). IACIARA/Distrito Judiciário de NOVA ROMA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas. INHUMAS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas. INHUMAS/Distrito Judiciário de DAMOLÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). IPAMERI: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. IPAMERI: Distrito Judiciário de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). IPORÁ: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. IPORÁ/Distrito Judiciário de AMORINÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. IPORÁ/Distrito Judiciário de DIORAMA: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ISRAELÂNDIA: Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídica, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contrato Marítimos. ISRAELÂNDIA/ Distrito Judiciário de JAUPACI: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos, Civil da Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais. ITABERÁÍ: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. ITAGUARU: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. ITAGUARU/Distrito Judiciário de HEITORÁÍ: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos, Civil da Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ITAJÁ: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. ITAJÁ/Distrito Judiciário de APORÉ: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos, Civil da Pessoas Jurídicas e



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 8 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas. ITAJÁ/Distrito Judiciário de LAGOA SANTA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas. ITAPACI: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. ITAPACI/Distrito Judiciário de HIDROLINA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas. ITAPACI/Distrito Judiciário de PILAR DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ITAPIRAPUÃ: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. ITAPIRAPUÃ/Distrito Judiciário de MATRINCHÃ: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. ITAPURANGA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuições do Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais). ITAPURANGA/Distrito Judiciário de GUARAÍTA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). ITAUÇU: Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Com atribuição de protesto). ITUMBIARA: Registro de Pessoas Jurídicas, de Títulos e Documentos e Protestos de Títulos. IVOLÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros e Contratos Marítimos. IVOLÂNDIA/Distrito Judiciário de MOIPORÁ: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). JANDAIA: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros e Contratos Marítimos. JANDAIA/Distrito Judiciário de INDIARA: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). JARAGUÁ: Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Protestos. JARAGUÁ/Distrito Judiciário de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. JARAGUÁ/Distrito Judiciário de JESÚPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. JATAÍ: Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto. JATAÍ/Distrito Judiciário de PEROLÂNDIA: Tabelionato de Notas, de



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 9 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. JOVIÂNIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registro de Contratos Marítimos. JOVIÂNIA/Distrito Judiciário de ALOÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). JUSSARA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. JUSSARA/Distrito Judiciário de SANTA FÉ DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. LEOPOLDO DE BULHÕES: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas e Escrivania 2º do Cível (com atribuições do Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas naturais) (reservado o protesto até a vacância). LEOPOLDO DE BULHÕES/Distrito Judiciário de BONFINÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. LUZIÂNIA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos. MARA ROSA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas e Escrivania 2º do Cível (com atribuições do Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas naturais) (reservado o protesto até a vacância). MARA ROSA/Distrito Judiciário de AMARALINA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. MAURILÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. MAURILÂNDIA/Distrito Judiciário de CASTELÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. MAURILÂNDIA/Distrito Judiciário de PORTEIRÃO: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. AURILÂNDIA/Distrito Judiciário de TURVELÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. MINAÇU: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas e Escrivania 2º do Cível (com atribuição do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas). MINAÇU/Distrito Judiciário de CAMPINAÇU: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. MINEIROS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. MINEIROS/Distrito Judiciário de PORTELÂNDIA: Tabelionato de



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 10 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registros de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas. MINEIROS/Distrito Judiciário de SANTA RITA DO ARAGUAIA: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registros de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas. MONTES CLAROS DE GOIÁS: Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, e Tabelionato de Notas. MONITIVIDIU: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. MORRINHOS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. MOSSÂMEDES: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos (com atribuição de Registro de Imóveis). MOZARLÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. MOZARLÂNDIA/Distrito Judiciário de ARAGUAPAZ: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). NAZÁRIO : Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas e Escrivania 2º do Cível (com atribuição do Registro de Imóveis). NAZÁRIO/Distrito Judiciário de SANTA BÁRBARA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. NERÓPOLIS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. NERÓPOLIS/Distrito Judiciário de NOVA VENEZA: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. NIQUELÂNDIA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. NIQUELÂNDIA/Distrito Judiciário de COLINAS DO SUL: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registros de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas. NOVA CRIXÁS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. NOVA CRIXÁS/Distrito Judiciário de MUNDO NOVO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. NOVO GAMA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. ORIZONA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos (Reservado o Registro de Imóveis até a vacância). PADRE BERNARDO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos. PADRE BERNARDO/Distrito Judiciário de MIMOSO DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registros de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 11 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas. PALMEIRAS DE GOIÁS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas. PALMEIRAS DE GOIÁS/Distrito Judiciário de CEZARINA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. PANAMÁ: Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas (com atribuição de Protesto). PARAÚNA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. PARAÚNA/Distrito Judiciário de SÃO JOÃO DA PARAÚNA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. PARANAIGUARA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. PETROLINA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. PIRACANJUBA: Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. PIRANHAS : Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas (com atribuição protesto). PIRANHAS/Distrito Judiciário de ARENÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. PIRENÓPOLIS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. PIRES DO RIO: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela, Protestos e Tabelionato 2º de Notas. PLANALTINA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos (Reservado o Registro de Imóveis até vacância). PLANALTINA/Distrito Judiciário de ÁGUA FRIA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. PONTALINA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato 2º de Notas. PONTALINA/Distrito Judiciário de VICENTINÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. PORANGATU: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. PORANGATU/Distrito Judiciário de NOVO PLANALTO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. POSSE: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. POSSE/Distrito Judiciário de GUARANI DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). QUIRINÓPOLIS: Registro de Pessoas Jurídicas,



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 12 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. QUIRINÓPOLIS/Distrito Judiciário de GOUVELÂNDIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. RIALMA: Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas (com atribuição de Protesto). RIALMA/Distrito Judiciário de RIANÁPOLIS: Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato de Notas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela. RIALMA /Distrito Judiciário de SANTA ISABEL: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). RIO VERDE: Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos. RIO VERDE/Distrito Judiciário de SANTO ANTÔNIO DA BARRA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. RUBIATABA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. RUBIATABA/Distrito Judiciário de MORRO AGUDO DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). RUBIATABA/Distrito Judiciário de NOVA AMÉRICA. Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. SANCLERLÂNDIA: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas e Escritania 2º do Cível. SANCLERLÂNDIA/Distrito Judiciário de CÓRREGO DO OURO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. SANCLERLÂNDIA/Distrito Judiciário de BURITI DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. SANTA CRUZ DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. SANTA CRUZ DE GOIÁS/Distrito Judiciário de CRISTIANÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. SANTA CRUZ DE GOIÁS/Distrito Judiciário de PALMELO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. SANTA HELENA DE GOIÁS: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. SANTA TEREZINHA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 13 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

de Registro de Contratos Marítimos. SANTA TEREZINHA DE GOIÁS/Distrito Judiciário de CAMPOS VERDES: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. SÃO DOMINGOS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, de Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. SÃO DOMINGOS/Distrito Judiciário de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS: Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas (com atribuição de Protesto). SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/Distrito Judiciário de BONÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. SÃO SIMÃO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. SENADOR CANEDO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. SENADOR CANEDO/Distrito Judiciário de CALDAZINHA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. SERRANÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros e Contratos Marítimos. SERRANÓPOLIS/Distrito Judiciário de CHAPADÃO DO CÉU: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. SILVÂNIA: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros e Contratos Marítimos. SILVÂNIA/Distrito Judiciário de GAMELEIRA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. TAQUARAL DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. TAQUARAL DE GOIÁS/Distrito Judiciário de ITAGUARI: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos, Civil da Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas. TAQUARAL DE GOIÁS/Distrito Judiciário de SANTA ROSA DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registros de Títulos e Documentos, Civil da Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). TRINDADE: Registro de Pessoa Jurídica, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. TRINDADE/Distrito Judiciário de CAMPESTRE DE GOIÁS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação – Divisão de Gerenciamento de Estatística

Página 14 de 14

Hash validador:

b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Data de Emissão: **03 de Agosto de 2020**

Validade: **30 dias**

Validar em:

http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj

de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). TURVÂNIA: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. TURVÂNIA/Distrito Judiciário de PALMINÓPOLIS: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas. URUAÇU: Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas. URUAÇU/Distrito Judiciário de SÃO LUIZ DO NORTE: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato Oficialato de Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). URUANA : Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas e Escritania 2º do Cível (com atribuição do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas). URUTAÍ: Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. VALPARAÍSO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. VARJÃO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos. VIANÓPOLIS: Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas (com atribuição de Protesto). VIANÓPOLIS/Distrito Judiciário de SÃO MIGUEL DO PASSO QUATRO: Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas (Reservado o Registro Civil das Pessoas Naturais até a vacância). DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE ESTATÍSTICA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

Esta declaração pode ser validada no http://corregedoria.tjgo.jus.br/declaracao_cgj utilizando a sequência de caracteres de segurança: b1071b5d6ed6228a6fec398d99c60057ea4a8670

Esta validação poderá ser validado até a data: 02/09/2020.

Goiânia, 03 de Agosto de 2020.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE ESTATÍSTICA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52202770187	CNPJ 11.735.236/0001-92	
NOME EMPRESARIAL OBJECTTI SOLUCOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B3.AA.DC.96.C6.2C.DD.02.4F.F1.19.93.8F.25.1B.EC.F1.07.0C.C1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	25684640893	DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893	128749406175449423 9	20/07/2019 a 20/07/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11735236000192	OBJECTTI SOLUCOES LTDA:11735236000192	128749406593372039 6	13/08/2019 a 12/08/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B3.AA.DC.96.C6.2C.DD.02.4F.F1.19.93
.8F.25.1B.EC.F1.07.0C.C1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/05/2020 às 17:27:45

E3.19.AD.91.0B.ED.77.EE
8C.7B.A4.6B.B4.76.49.05

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: OBJECTTI SOLUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.735.236/0001-92
Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	OBJECTTI SOLUCOES LTDA
NIRE	52202770187
CNPJ	11.735.236/0001-92
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/03/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	122497

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	OBJECTTI SOLUCOES LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	122497
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.AA.DC.96.C6.2C.DD.02.4F.F1.19.93.8F.25.1B.EC.F1.07.0C.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OBJECTTI SOLUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.735.236/0001-92

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.625.897,33	R\$ 3.572.545,73
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.596.689,25	R\$ 2.807.813,07
DISPONIVEL		R\$ 2.365.955,43	R\$ 2.797.651,34
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 22.158,42	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 6.285,21	R\$ 6.342,03
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 185.790,87	R\$ 2.918,18
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R\$ 15.597,80	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 901,52	R\$ 901,52
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 29.208,08	R\$ 764.732,66
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 458.490,60
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 8.277,04
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 270.055,46
IMOBILIZADO LIQUIDO		R\$ 29.208,08	R\$ 27.909,56
PASSIVO		R\$ 2.625.897,33	R\$ 3.572.545,73
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 604.452,29	R\$ 677.157,42
FORNECEDORES		R\$ 22.638,97	R\$ 5.327,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 67.501,95	R\$ 57.186,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 42.479,18	R\$ 76.292,09
OUTROS DEBITOS		R\$ 471.832,19	R\$ 538.351,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.021.445,04	R\$ 2.895.388,31
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 135.051,60	R\$ 1.597.357,76
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 1.846.393,44	R\$ 1.258.030,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.AA.DC.96.C6.2C.DD.02.4F.F1.19.93.8F.25.1B.EC.F1.07.0C.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OBJECTTI SOLUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.735.236/0001-92

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA LIQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.888.989,46
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 3.448.148,44
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (559.158,98)
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (757,38)
(-) DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.655.968,39)
(-) DESPESAS ADM		R\$ (0,00)	R\$ (1.636.413,76)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.674,50)
(-) DESPESAS TRIB.		R\$ (0,00)	R\$ (13.880,13)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ 25.766,86
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 89.053,56
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (63.286,70)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 1.258.030,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.AA.DC.96.C6.2C.DD.02.4F.F1.19.93.8F.25.1B.EC.F1.07.0C.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Objectti Soluções Ltda

Demonstrativo dos Índices Financeiros Em reais

		31/12/19		31/12/18	
Liquidez Imediata (R\$) =	Disponível + Aplicações Temporárias	2.797.651	= 4,13	2.365.955	= 3,91
	Passivo Circulante	677.157		604.452	
Liquidez Corrente (R\$) =	Ativo Circulante	2.807.813	= 4,15	2.596.689	= 4,30
	Passivo Circulante	677.157		604.452	
Liquidez Seca (R\$) =	Ativo Circulante - Estoques	2.801.471	= 4,14	2.590.404	= 4,29
	Passivo Circulante	677.157		604.452	
Liquidez Geral (R\$) =	Ativo Circulante + Realizável L. Prazo	3.274.581	= 4,84	2.596.689	= 4,30
	Passivo Circulante + Exigível L. Prazo	677.157		604.452	
Participação de Capital de Terceiros sobre o Patrimônio Líquido (%)	Exigível Total	677.157	= 23,39	604.452	= 29,90
	Patrimônio Líquido	2.895.388		2.021.445	
Participação de Capital de Terceiros sobre os Recursos Totais (%)	Exigível Total	677.157	= 18,95	604.452	= 23,02
	Exigível Total + Patrimônio Líquido	3.572.546		2.625.897	
Endividamento (R\$)	Passivo Circulante + Exigível L. Prazo	677.157	= 18,95	604.452	= 23,02
	Ativo Total	3.572.546		2.625.897	
Giro do Ativo (R\$)	Receita Operacional Bruta	3.448.148	= 96,52	3.347.055	= 127,46
	Ativo Total	3.572.546		2.625.897	
Margem Líquida (R\$)	Resultado Líquido	1.258.031	= 43,55	928.362	= 31,71
	Receita Operacional Líquida	2.888.989		2.927.351	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido ((R\$)	Resultado Líquido	1.258.031	= 43,45	928.362	= 45,93
	Patrimônio Líquido	2.895.388		2.021.445	
Capital Próprio s/ Passivo Total ((R\$)	Patrimônio Líquido	2.895.388	= 81,05	2.021.445	= 76,98
	Passivo Total	3.572.546		2.625.897	
Nível de Imobilização (%)	Ativo Permanente	297.965	= 10,29	29.208	= 1,44
	Patrimônio Líquido	2.895.388		2.021.445	

ELIZANGELA NUNES
MARQUES VIEIRA
DUARTE:98879928104
Objectti Soluções Ltda
CNPJ: 11.735.236/0001-92
Elizângela Nunes Marques Vieira Duarte
CPF: 988.799.281-04

Assinado de forma digital por
ELIZANGELA NUNES MARQUES
VIEIRA DUARTE:98879928104
Dados: 2020.05.05 11:46:22 -03'00'

DANIEL AUGUSTO
NEGRI:25684640893
Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC 01118/O-0

Assinado de forma digital por
DANIEL AUGUSTO
NEGRI:25684640893
Dados: 2020.05.05 11:33:35 -03'00'

Objectti Soluções Ltda

Balanço Patrimonial
Em reais

Ativo	Nota Explicativa	31/12/19	31/12/18	Passivo e Patrimônio Líquido	Nota Explicativa	31/12/19	31/12/18
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
Disponível		2.797.651	2.365.955	Empréstimos e Financiamentos		-	-
Duplicatas a Receber		-	22.158	Fornecedores		5.327	22.639
Estoques		6.342	6.285	Obrigações Trabalhistas		57.187	67.246
Créditos Diversos		2.918	185.791	Obrigações Tributárias		76.292	42.735
Adiantamentos de Salários		-	15.598	Contas a Pagar		-	-
Impostos a Recuperar		902	902	Outros Débitos		538.351	471.832
		2.807.813	2.596.689			677.157	604.452,3
ATIVO NÃO CIRCULANTE				PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos para terceiros		466.768	-	Empréstimos e Financiamentos		-	-
Outros Créditos		-	-	Empréstimos de terceiros - Partes Relacionadas		-	-
Investimentos		270.055	-			-	-
Imobilizado Líquido		27.910	29.208			-	-
Intangível		-	-			-	-
		764.733	29.208			-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				Capital Social		40.000	40.000
				Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		-	-
				Lucros ou Prejuízos Acumulados		1.597.358	1.053.084
				Resultado do Exercício		1.258.031	928.362
						2.895.388	2.021.445
Total do Ativo		3.572.546	2.625.897	Total do Passivo		3.572.546	2.625.897
<p>ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE:98879928104 Objectti Soluções Ltda CNPJ: 11.735.236/0001-92 Elizângela Nunes Marques Vieira Duarte CPF: 988.799.281-04</p>				<p>DANIEL AUGUSTO NEGREI:25684640893 Mapah Contadores Goiânia I SS EPP CNPJ: 07.576.047/0001-47 Daniel Augusto Negri CRC 01118/O-0</p>			

Obiectti Soluções Ltda
Demonstração de Resultado
Em reais

Descrição	Nota Explicativa	31/12/19	31/12/18
Receitas			
Vendas de Mercadorias		65.313	4.963
Vendas de Serviços		3.382.835	3.342.093
(-) Devoluções de Vendas		-	-
(=) Total das Receitas		3.448.148	3.347.055
(-) Impostos Incidentes sobre Vendas		(559.159)	(419.705)
(=) Receita Líquida de Vendas		2.888.989	2.927.351
(-) Custos Operacionais			
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		(757)	(34.446)
(-) Custos dos Serviços Prestados		-	-
(=) Total dos Custos Incorridos		(757)	(34.446)
(=) Resultado Bruto		2.888.232	2.892.905
(+/-) Despesas/Receitas Operacionais			
Despesas Administrativas		(1.636.414)	(1.930.632)
Despesas Comerciais		(5.675)	(10.468)
Despesas Tributárias		(13.880)	(15.982)
Despesas Financeiras		(63.287)	(12.228)
Receitas Financeiras		89.054	4.766
		(1.630.202)	(1.964.543)
(=) Resultado Operacional Líquido		1.258.031	928.362
(+/-) Outras Despesas ou Receitas Não Operacionais			
(=) Resultado Antes dos Impostos		1.258.031	928.362
(-) Contribuição Social sobre o Lucro		-	-
(-) Imposto de Renda		-	-
(=) Superavit ou Defécit do Exercício		1.258.031	928.361,5

ELIZANGELA NUNES
MARQUES VIEIRA
DUARTE:98879928104
Assinado de forma digital por
ELIZANGELA NUNES MARQUES
VIEIRA DUARTE:98879928104
Dados: 2020.05.05 08:47:43 -03'00'

Objectti Soluções Ltda
CNPJ: 11.735.236/0001-92
Elizângela Nunes Marques Vieira Duarte
CPF: 988.799.281-04

36,48%
27,74%
DANIEL AUGUSTO
NEGRI:25684640893
Assinado de forma digital por
DANIEL AUGUSTO
NEGRI:25684640893
Dados: 2020.05.05 08:32:24 -03'00'

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC 01118/O-0

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: OBJECTTI SOLUCOES LTDA
CNPJ: 11.735.236/0001-92 **Nire:** 52202770187 **Scp:**
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: DIARIO GERAL
Identificação do arquivo(hash): B3.AA.DC.96.C6.2C.DD.02.4F.F1.19.93.8F.25.1B.EC.F1.07.0C.C1-

Consulta Realizada em: 26/05/2020 06:25:29

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20277018-7	11.735.236/0001-92	23/03/2010	15/02/2010

ENDEREÇO RUA 09

NÚMERO S/N COMPLEMENTO QUADRA E - 12 LOTE 12-AE SALA 03 BAIRRO SETOR MARISTA

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;
 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ;
 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;
 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CAPITAL R\$ 40.000,00

QUARENTA MIL REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 40.000,00

QUARENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE 988.799.281-04	16.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
LARA GIOVANNA MARQUES VIEIRA 700.230.441-01	12.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
NICOLLE MARQUES VIEIRA 700.230.381-36	12.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE 988.799.281-04	0,00	MÃE/REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
ELIZANGELA NUNES MARQUES VIEIRA DUARTE	988.799.281-04	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>18/05/2020</u>	NÚMERO <u>20200297570</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20277018-7	11.735.236/0001-92

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 52 90072048-7	CNPJ: 11.735.236/0005-16
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CENTRAL, S/N e QD1-A, LT 12, JARDIM NOVA ESPERANÇA, GOIÂNIA, GO, 74465-100, Brasil	
- NIRE: 52 90070919-0	CNPJ: 11.735.236/0003-54
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA T-9, SN e QD.527 LT.13, SALA 02, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA, GO, 74255-220, Brasil	
- NIRE: 52 90101683-0	CNPJ: 11.735.236/0022-17
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GOIAS, 141 e LOJA 03, CENTRO, INHUMAS, GO, 75400-531, Brasil	
- NIRE: 41 90169125-2	CNPJ: 11.735.236/0006-05
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Visconde do Rio Branco, 1358 e EDIF HANNOVER EMPRESARIAL, Centro, CURITIBA, PR, 80420-210, Brasil	

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104

Date: 2020.07.16 15:40:49 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 209956198

Chave de segurança : zH8QJ

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
JESSICA SANTOS DE QUEIROZ, 05547743135
Goiânia, 16 de Julho de 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através deste declaramos que atendendo o requerido pela interessada, a empresa, Autoridade Certificadora, credenciada pela cadeia ICP-BRASIL, inscrita no CNPJ nº **11.735.236/0001-92 - OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, estabelecida **NA RUA 09 S/N QUADRAE - 12 LOTE 12-AE SALA 03 – SETOR MARISTA - CEP: 74.150-130**, emitiu/entregou os seguintes serviços/produtos abaixo:

Qtde.	PRODUTOS/SERVIÇOS
10	CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL INCLUINDO VISITA DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL

Com relação aos serviços/produtos prestados/entregues, os profissionais da empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, apresentaram excelente nível técnico e de capacitação para realizar trabalhos desta natureza.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

É vedado o uso para fins de propaganda.

Local, 06 de junho de 2019.

09.346.194/0001-56

LEI COUTO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA

Rua Narino, Qd. 245, Lt. 42, Nº 44
Parque Amazônia

CEP: 74.835-240

GOIÂNIA-GO


VANDERLEI GONCALVES COUTO
CONTADOR - CRCGO 002595 0 8

0623088-6668

vanderlei@leicouto.com.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 32697/2017

Número da Nota **10322**
Data Emissão **19/02/2019**
Código Verificação **53GK-BHNK**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

OBJECTTI

CPF/CNPJ **11735236000192** Inscrição Municipal: **4395239**
Nome/Razão **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**
Endereço **RUA 9 N° 1483 QD.E12 LT.12A-E SALA 03**
Bairro **MARISTA**
Município **GOIANIA CEP: 74150130** Telefone: 062 39424472

Nome/Razão **LEI COUTO- SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA.**
CPF/CNPJ **09346194000156**
Endereço **NARINO**
Bairro **PARQUE AMAZONIA**
Município **GOIANIA**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

10 CERTIFICADO PJ A1

INFORMAÇÕES

Atividade 631940000

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Retenções federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Valor dos serviços	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 730,00	R\$ 730,00	R\$ 730,00	R\$ 730,00	R\$ 730,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 972,00	R\$ 972,00
(=) Valor Líquido	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00	R\$ 648,00	R\$ 648,00
			(X) Alíquota	R\$ 3,87 %	R\$ 3,87 %
			(=) Valor do imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIANIA -GO				

Valor dos Serviços R\$ 2.350,00	Desconto R\$ 730,00	Valor da Nota R\$ 1.620,00
------------------------------------	------------------------	--------------------------------------

Informações Importantes

- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar n° 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através deste declaramos que atendendo o requerido pela interessada, a empresa, Autoridade Certificadora, credenciada pela cadeia ICP-BRASIL, inscrita no CNPJ nº 11.735.236/0001-92 - OBJECTTI SOLUCOES LTDA, estabelecida NA RUA 09 S/N QUADRAE - 12 LOTE 12-AE SALA 03 – SETOR MARISTA - CEP: 74.150-130, emitiu/entregou os seguintes serviços/produtos abaixo:

Qtde.	PRODUTOS/SERVIÇOS
50	CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Com relação aos serviços/produtos prestados/entregues, os profissionais da empresa OBJECTTI SOLUCOES LTDA , apresentaram excelente nível técnico e de capacitação para realizar trabalhos desta natureza.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

É vedado o uso para fins de propaganda.

Local, 03 de Junho de 2019.

17.278.483/0001-93
LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA EIRELI-ME
Rua 72 n° 433 Sbl 104 B Qd. 122 LL 47
Edifício Danúbio - Centro
CEP: 74.045-120
GOIÂNIA-GO

Juliao Malheiros Santos
Gerente Administrativo
062-30931293
gerencia@lascontabilidade.com



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 32697/2017

Número da Nota **12022**
Data Emissão **21/05/2019**
Código Verificação **ZZZZ-ZSHZ**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

OBJECTTI

CPF/CNPJ **11735236000192** Inscrição Municipal: **4395239**
Nome/Razão **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**
Endereço **RUA 9 N° 1483 QD.E12 LT.12A-E SALA 03**
Bairro **MARISTA**
Município **GOIANIA - GO CEP: 74150130 Telefone: 062 39424472**

Nome/Razão **LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA EIRELI**
CPF/CNPJ **17278483000193**
Endereço **RUA 72 N° 433 QUADRA 122 LOTE 47**
Bairro **CENTRO**
Município **GOIANIA - GO CEP: 74045120 Telefone: 62 30931293**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

50 CERTIFICADO PJ A1

INFORMAÇÕES

Atividade 631940000

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Retenções federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Valor dos serviços	R\$ 11.750,00			R\$ 11.750,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 4.750,00			R\$ 4.750,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00			R\$ 7.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00			R\$ 4.200,00	
(=) Valor Líquido	R\$ 7.000,00			R\$ 2.800,00	
				(X) Alíquota 3,87 %	
				(=) Valor do imposto (ISSQN) R\$ 0,00	
Serviço prestado em GOIANIA - GO CEP: 74045120 Telefone: 62	Imposto devido em GOIANIA -GO				

Valor dos Serviços R\$ 11.750,00	Desconto R\$ 4.750,00	Valor da Nota R\$ 7.000,00
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------------------

Informações Importantes

- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar n° 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através deste declaramos que atendendo o requerido pela interessada, a empresa, Autoridade Certificadora, credenciada pela cadeia ICP-BRASIL, inscrita no CNPJ nº 11.735.236/0001-92 - OBJECTTI SOLUCOES LTDA, estabelecida NA RUA 09 S/N QUADRAE - 12 LOTE 12-AE SALA 03 – SETOR MARISTA - CEP: 74.150-130, emitiu/entregou os seguintes serviços/produtos abaixo:

Qtde.	PRODUTOS/SERVIÇOS
182	CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CPF A3 COM FORNECIMENTO DE MÍDIA TOKEN
53	CERTIFICADO E-CPF A1

Com relação aos serviços/produtos prestados/entregues, os profissionais da empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, apresentaram excelente nível técnico e de capacitação para realizar trabalhos desta natureza.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

É vedado o uso para fins de propaganda.

Araucária, 07 de novembro de 2019.

C. N. P. J.

76.105.535/0001-99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAUCÁRIA

RUA PEDRO DRUSCZ N. 111

CENTRO - CEP 83702-080

ARAUCÁRIA-PR

Alexandre Calazans Nadruz

Técnico de Informática

41-3614-1553

alexandre.nadruz@araucaria.pr.gov.br

Alexandre C. Nadruz

SMPL - Técnico de Informática

41 3614-1684

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA****CNPJ: 76.105.535/0001-99**RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 - CENTRO - Araucária/PR -
CEP: 83.702-080**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3825/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2019
SECRETARIA GESTORA: SMPL

No dia 05/08/2019, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Araucária, situada na Rua Pedro Druszcz, 111, reuniram-se o(a) Sr(a). SAMUEL ALMEIDA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CPF: 610.711.709-10, representando o Município de Araucária, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.735.236/0001-92, com sede na RUA 9 JAD DOS PESCADORES, S/N, QUADRAE - 12 LOTE 12-AE SALA 03, SETOR MARISTA, neste ato representada por FELIPE RENE BARONI, CPF: 359.392.298-32, como CONTRATADA para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928 de 02 de maio de 2002, ao Registro de Preços para Aquisição de certificados digitais, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, para atender a(s) Secretaria(s) Municipal(is), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e quantidades, em nome da empresa acima citada.

Fornecedor: 1824740 - OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA						
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A3 - Certificado deve ser do tipo A3; Certificado deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil; Certificado deve possuir validade de 3 (três) anos contados da emissão do certificado; Certificado deve ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil; O serviço de emissão de certificados contemplará a gravação de certificados em dispositivos USB-Token.		UNIDADE	224	R\$87,90	R\$19.689,60
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 - Certificado Digital A1; Validade de 1 (um) ano; Utilizar chaves para criptografia assimétrica RSA, de no mínimo 2048 bits; Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits; Ser válido por padrão nos seguintes navegadores e dispositivos móveis (sem a necessidade de instalação de certificado AC raiz): Microsoft Internet Explorer, Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Oracle Java, Apple IOS e Android.		UNIDADE	76	R\$120,00	R\$9.120,00
Total Fornecedor:						R\$28.809,60
Total Geral:						R\$28.809,60

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços nº 214/2019.

As Secretarias da Administração Municipal, mediante liberação de saldo e confirmação de empenho, poderão adquirir os produtos nas condições e especificações constantes na presente Ata.

O Contratante deverá fornecer às Secretarias Municipais desde que haja disponibilidade de saldo dentro das quantidades previstas na presente Ata.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital.

Encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

Araucária, segunda-feira, 05 de agosto de 2019.

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Felipe Rene Baroni

OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA
FELIPE RENE BARONI



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/07/2020 às 12:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.735.236/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F21.94D7.0DF5.D311 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**

CNPJ: **11.735.236/0001-92**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, CNPJ 11.735.236/0001-92, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h24min54 do dia 29/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **X1Q2.XPL7.CCDE.FT5T**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

AO,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

REFERENTE:

**PREGÃO ELETRONICO N.º: PE 05-2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ALAGOAS**

MODALIDADE: Menor Preço

PROCESSO N.º : 20.08.1329.0000025/2020-41

DT. NEGOCIAÇÃO: 12/08/2020

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, endereço Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.735.236/0001-92**, por intermédio da sua representante legal Sra. **Driela de Bastos Silva**, portadora da Carteira de Identidade n.º 5352167 SPTC/GO e do CPF n.º 027.196.001-99, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Goiânia, 10 de agosto de 2020

Atenciosamente,


Driela de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO

**AO,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**

REFERENTE:

**PREGÃO ELETRONICO N.º: PE 05-2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ALAGOAS**

MODALIDADE: Menor Preço

PROCESSO N.º : 20.08.1329.0000025/2020-41

DT. NEGOCIAÇÃO: 12/08/2020

FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, endereço Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.735.236/0001-92**, por intermédio da sua representante legal Sra. **Driela de Bastos Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 5352167 SPTC/GO e do CPF nº 027.196.001-99, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Goiânia, 10 de agosto de 2020 .

Atenciosamente,


Driela de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO

AO,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

REFERENTE:

**PREGÃO ELETRONICO N.º: PE 05-2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ALAGOAS**

MODALIDADE: Menor Preço

PROCESSO N.º : 20.08.1329.0000025/2020-41

DT. NEGOCIAÇÃO: 12/08/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, endereço Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.735.236/0001-92**, por intermédio da sua representante legal Sra. **Driele de Bastos Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 5352167 SPTC/GO e do CPF nº 027.196.001-99, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Goiânia, 10 de agosto de 2020

Atenciosamente,


Driele de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO

AO,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

REFERENTE:

**PREGÃO ELETRONICO N.º: PE 05-2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ALAGOAS**

MODALIDADE: Menor Preço

PROCESSO N.º : 20.08.1329.0000025/2020-41

DT. NEGOCIAÇÃO: 12/08/2020

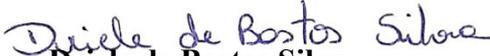
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, endereço Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.735.236/0001-92**, por intermédio da sua representante legal Sra. **Driele de Bastos Silva**, portadora da Carteira de Identidade n.º 5352167 SPTC/GO e do CPF n.º 027.196.001-99, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que seu regime de tributação é Simples nacional.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Goiânia, 10 de agosto de 2020

Atenciosamente,


Driele de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO

AO,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

REFERENTE:

**PREGÃO ELETRONICO N.º: PE 05-2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ALAGOAS**

MODALIDADE: Menor Preço

PROCESSO N.º : 20.08.1329.0000025/2020-41

DT. NEGOCIAÇÃO: 12/08/2020

DECLARAÇÕES

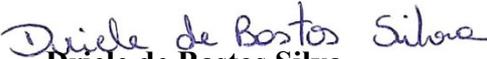
A empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, endereço Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.735.236/0001-92**, por intermédio da sua representante legal Sra. **Driele de Bastos Silva**, portadora da Carteira de Identidade n.º 5352167 SPTC/GO e do CPF n.º 027.196.001-99, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei QUE:

- A. Inexiste de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei n.º 8666/93;
- B. Atende ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Goiânia, 10 de agosto de 2020

Atenciosamente,


Driele de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO

AO,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

REFERENTE:

**PREGÃO ELETRONICO N.º: PE 05-2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ALAGOAS**
MODALIDADE: Menor Preço
PROCESSO N.º : 20.08.1329.0000025/2020-41
DT. NEGOCIAÇÃO: 12/08/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, endereço Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.735.236/0001-92**, por intermédio da sua representante legal Sra. **Driela de Bastos Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 5352167 SPTC/GO e do CPF nº 027.196.001-99, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Goiânia, 10 de agosto de 2020

Atenciosamente,


Driela de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO

**AO,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**

REFERENTE:

**PREGÃO ELETRONICO N.º: PE 05-2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ALAGOAS**

MODALIDADE: Menor Preço

PROCESSO N.º : 20.08.1329.0000025/2020-41

DT. NEGOCIAÇÃO: 12/08/2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI N° 8.666, DE 1993**

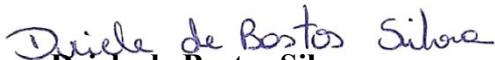
A empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, endereço Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.735.236/0001-92**, por intermédio da sua representante legal Sra. **Driete de Bastos Silva**, portadora da Carteira de Identidade n° 5352167 SPTC/GO e do CPF n° 027.196.001-99, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Goiânia, 10 de agosto de 2020

Atenciosamente,


Driete de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO

AO,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

REFERENTE:

**PREGÃO ELETRONICO N.º: PE 05-2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ALAGOAS**

MODALIDADE: Menor Preço

PROCESSO N.º : 20.08.1329.0000025/2020-41

DT. NEGOCIAÇÃO: 12/08/2020

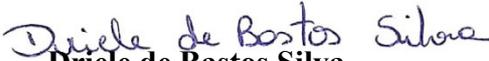
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO
CNMP**

A empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, endereço Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.735.236/0001-92**, por intermédio da sua representante legal Sra. **Driele de Bastos Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 5352167 SPTC/GO e do CPF nº 027.196.001-99, **DECLARA**, em atenção às disposições proibitivas inseridas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Goiânia, 10 de agosto de 2020

Atenciosamente,


Driele de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO

AO,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

REFERENTE:

**PREGÃO ELETRONICO N.º: PE 05-2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ALAGOAS**

MODALIDADE: Menor Preço

PROCESSO N.º : 20.08.1329.0000025/2020-41

DT. NEGOCIAÇÃO: 12/08/2020

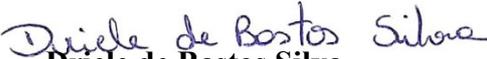
**TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **OBJECTTI SOLUCOES LTDA**, endereço Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.735.236/0001-92**, por intermédio da sua representante legal Sra. **Driele de Bastos Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 5352167 SPTC/GO e do CPF nº 027.196.001-99, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa () Empresa de Pequeno Porte (X).

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Goiânia, 10 de agosto de 2020

Atenciosamente,


Driele de Bastos Silva
Procuradora

11.735.236/0001-92
OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.
Rua 9, Qd. E-12, Lt. 12- AE, Sala 03, S/N
Setor Marista, CEP: 74.150-130
GOIÂNIA - GO